

	PROPOSTA	Pág.	1 / 2
		Ref.º	INFC/001161/2021
		Data	06/12/2021


ASSUNTO	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM – PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
---------	---

PARECER					DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO	SIM	NÃO	N/A	RUBRICA	
Jurídico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		<i>Aprovado</i>  9/12/2021 DT. 9/12/2021 
Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Compras e Aproveitamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Recursos Humanos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Técnico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		

Ex. mos Senhores:

Considerando que:

1. Por deliberação adotada na sua reunião ordinária de 24 de novembro de 2021, foi aprovada a constituição de uma Coordenação de Comunicação e Imagem da Porto Ambiente, bem como a admissão da sua Coordenadora, com efeitos a 1 de dezembro de 2021;
2. A constituição da referida Coordenação de Comunicação e Imagem assentou, em síntese, na fundamentação relativa aos "inúmeros projetos, presentes e futuros, em que a Porto Ambiente se encontra envolvida, bem como a uma realidade e sociedade cada vez mais exigentes e desafiantes quanto às problemáticas relacionadas com a proteção do ambiente e da sustentabilidade", pelo que "torna-se imperativo que a empresa evolua na forma como comunica e interage com todas as suas partes interessadas";
3. A incorporação, na estrutura orgânica da Porto Ambiente, da nova Coordenação de Comunicação e Imagem pressupõe que a esta última

	PROPOSTA	Pág.	2/ 2
		Ref.º	INFCA/001161/2021
		Data	06/12/2021

sejam atribuídas as competências necessárias e adequadas ao desempenho das suas funções de forma efetiva, ágil e tecnicamente independente;

4. Importa, deste modo, aprovar a delegação de competências na referida Coordenação de Comunicação e Imagem da Porto Ambiente.

Nesta conformidade, propõe-se ao Conselho de Administração:

- a) Que se digne, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo décimo quarto, número 2, dos estatutos da Porto Ambiente, nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e, por aplicação analógica, no artigo 38.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a delegação na Coordenação de Comunicação e Imagem da Porto Ambiente das competências previstas em anexo à presente proposta, com os limites e condições ali determinados;
- b) Que se digne diligenciar no sentido de promover a publicação da presente delegação de poderes, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 47.º, n.º 2, e 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Pede deferimento.

Porto, 6 de dezembro de 2021

O Assessor Jurídico do Conselho de Administração,

Assinado por: **Duarte Manuel Coutinho Ribeiro
de Amorim Pereira**

Num. de Identificação: 11755483

Data: 2021.12.06 17:10:51+00'00'



ANEXO:

- Proposta de delegação de competências.



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Aos nove de dezembro de dois mil e vinte e um, por deliberação do Conselho de Administração de 9 de dezembro de 2021 e nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delegam-se na Coordenação de Comunicação e Imagem da Porto Ambiente, nas condições e com os limites em seguida enunciados, as seguintes competências:

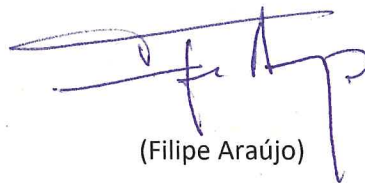
- **Coordenador(a) de Comunicação e Imagem**
 - No âmbito do regulamento interno de horários de trabalho e controlo de assiduidade, autorizar ou justificar ausências de serviço dos colaboradores da sua equipa;
 - Decidir em matéria de organização e horário de trabalho dos colaboradores da sua equipa, em articulação com a Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade;
 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, até ao limite anual de 150 horas/ano por colaborador da sua equipa, em articulação com a Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade;
 - Avaliar o desempenho profissional dos colaboradores da sua equipa e requerer a sua homologação pela Direção de Recursos Humanos e Gestão da Qualidade;
 - Autorizar a realização de despesas até ao limite legalmente fixado para o procedimento pré-contratual de ajuste direto simplificado e proceder à



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

respetiva adjudicação, mediante obrigação de reporte periódico ao Conselho de Administração, no máximo mensal, das atividades desenvolvidas no respetivo período.

O Conselho de Administração,



(Filipe Araújo)



(Luís Bragança de Assunção)



(Helena Vilasboas Tavares)